



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---



**MEMO. nº 021/2021 – DA/CMAC**

Augusto Corrêa/PA, 12 de abril de 2021.

**Exma. Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.**  
**Sra. Salena Amorim de Oliveira**

**Assunto:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, a Administração Municipal necessita de serviços, conforme consta no Pedido de Geração de Despesa (PGD) anexo.

---

Cléo Fernando Brito da Cunha  
Diretor Financeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, a fim atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
01	AGUA SANITARIA 1 LT	UNID	100
02	ALCOOL LIQUÍDO 1 LT	UNID	50
03	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID	50
04	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID	15
05	DESINFETANTE 1000 ML	UNID	150
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	120
07	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID	100
08	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500 ML	UNID	120
09	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500 ML COM 24 UNID	UNID	70
10	ESCOVÃO DE PIAÇA VA	UNID	15
11	ESCOVINHA P/ LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UNID	20
12	ESPANADOR P/ TETO	UNID	20
13	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UNID	80
14	FÓSFORO	PCT	20
15	FLANELA	UNID	100
16	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA 45X69 CM	UNID	50
17	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	UNID	30
18	LÃ DE AÇO	UNID	20
19	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	18
20	LIMPA VIDRO	UNID	40
21	LUVAS	UNID	100
22	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID	30
23	PANO DE CHÃO 58X85 CM	UNID	100
24	PAPEL HIGIENICO DE 16 X 4 UNID	PCT	100
25	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDS	PCT	50
26	RODO SIMPLES COM CABO	UNID	50
27	SABÃO EM BARRA 1 KG	UNID	50
28	SABÃO EM PÓ 500 G	UNID	100
29	SACO P/ LIXO 100 LTS	UNID	100
30	SACO P/ LIXO 30 LTS	UNID	40
31	SACO P/ LIXO 50 LTS	UNID	200
32	VASSOURA DE PIAÇA VA	UNID	100
33	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93, em vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Este procedimento emergencial justifica-se diante da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a Aquisição de Materiais de





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---



Higiene e Limpeza, enquanto se providenciam os trâmites licitatórios para aquisição do dito produto.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

4.1. A fornecedora escolhida obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos produtos referidos neste procedimento, de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A fornecedora vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no contrato.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês ou outros créditos da contratada, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O desatendimento das solicitações apresentadas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação neste procedimento de dispensa de licitação.

#### **5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2021 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa – Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por até 3 (três) meses.

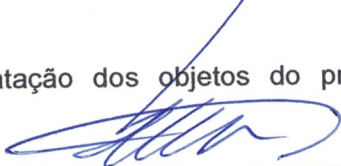
7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **8-PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

  
Cléo Fernando Brito da Cunha  
Diretor Financeiro





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

Processo Administrativo nº 2021041202-CMAC

**DESPACHO**

Augusto Corrêa, 12 de abril de 2021.

**A**  
**Sra. Alessandra Sousa do Rosário**  
**Comissão de Licitação**

Presado Senhor,

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de mercado os quais deverão ser apresentados impresso referente a prestação de serviços do objeto em epígrafe. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da prestação dos serviços. Segue em anexo cópia do Termo de Referência.

Atenciosamente,

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:95605266268 Assinado de forma digital  
por SALENA AMORIM DE  
OLIVEIRA:95605266268

**Salena Amorim de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

**COTAÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE AUGUSTO CORREA.**

Nº	HIGIENE LIMPEZA	RF	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UNID.	100	ECONÔMICO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
2	ALCOOL LIQUÍDO 1 LT	UNID.	50	SOOL	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID.	50	LUMAR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID.	15	LUMAR	R\$ 18,00	R\$ 270,00
5	DESINFETANTE 1000 ML	UND	150	ECONÔMICO	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID.	120	BOM AR	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID.	100	DESODOR	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500 ML	UNID.	120	LIMPOL	R\$ 4,00	R\$ 480,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500 ML COM 24 UNID	UNID.	70	LIMPOL	R\$ 4,50	R\$ 315,00
10	ESCOVÃO DE PIAÇA VA	UNID.	15	PENA PLUS	R\$ 15,00	R\$ 225,00
11	ESCOVINHA P/ LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UNID.	20	CONDOR	R\$ 5,00	R\$ 100,00
12	ESPANADOR P/ TETO	UNID.	20	CONDOR	R\$ 23,00	R\$ 460,00
13	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UNID.	80	BRILHUS	R\$ 1,75	R\$ 140,00
14	FÓSFORO	PCT	20	GUARANI	R\$ 7,00	R\$ 140,00
15	FLANELA	UNID.	100	ITATEX	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA 45X69 CM	UNID.	50	ITATEX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
17	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	UNID.	30	BAYGON	R\$ 14,00	R\$ 420,00
18	LÃ DE AÇO	UNID.	20	BOMBRIL	R\$ 2,80	R\$ 56,00
19	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID.	18	ECONÔMICO	R\$ 3,90	R\$ 70,20
20	LIMPA VIDRO	UND	40	VEJA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
21	LUVAS	UNID.	100	MULTIUSO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	PÁ PARA LIXO COM CABO	UND	30	MILEVA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
23	PANO DE CHÃO 58X85 CM	UND	100	LIMPA MAIS	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	PAPEL HIGIENICO DE 16 X 4 UNID	PCT.	100	FLORAL	R\$ 5,50	R\$ 550,00
25	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDS	PCT.	50	ESCALA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
26	RODO SIMPLES COM CABO	UNID.	50	ESCOVA BRAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	SABÃO EM BARRA 1 KG	UNID.	50	RICO	R\$ 8,50	R\$ 425,00
28	SABÃO EM PÓ 500 G	UNID.	100	TIXAN IPÉ	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	SACO P/ LIXO 100 LTS	PCT	100	CATA LIXO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT	40	CATA LIXO	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	200	CATA LIXO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	VASSOURA DE PIAÇA VA	UNID.	100	VARRE BEM	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
33	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO#	UNID.	100	SANITE	R\$ 7,50	R\$ 750,00

**R\$ 17.573,70**

W.N DA S. PINHEIRO



# BRANCO MERCANTIL

MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS  
Trav. Manoel Avelino Alves, 168 Santa Cruz  
CEP: 68610-000 Augusto Corrêa-PA  
CNPJ: 24.258.368/0001-12  
Insc. Est.: 15.516.341

COTAÇÃO DE PREÇO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA.

Nº	HIGIENE LIMPEZA	RF	QUANT	MARCA	VL UNID	VL TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UNID.	100	ECONÔMICO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
2	ALCOOL LIQUÍDO 1 LT	UNID.	50	SOOL	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID.	50	LUMAR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID.	15	LUMAR	R\$ 18,00	R\$ 270,00
5	DESINFETANTE 1000 ML	UND	150	ECONÔMICO	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID.	120	BOM AR	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID.	100	DESODOR	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500 ML	UNID.	120	LIMPOL	R\$ 4,00	R\$ 480,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500 ML COM 24 UNID	UNID.	70	LIMPOL	R\$ 4,50	R\$ 315,00
10	ESCOVÃO DE PIÇAÇA	UNID.	15	PENA PLUS	R\$ 15,00	R\$ 225,00
11	ESCOVINHA P/ LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UNID.	20	CONDOR	R\$ 5,00	R\$ 100,00
12	ESPANADOR P/ TETO	UNID.	20	CONDOR	R\$ 23,00	R\$ 460,00
13	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UNID.	80	BRILHUS	R\$ 1,50	R\$ 120,00
14	FÓSFORO	PCT	20	GUARANI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
15	FLANELA	UNID.	100	ITATEX	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA 45X69 CM	UNID.	50	ITATEX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	UNID.	30	BAYGON	R\$ 14,00	R\$ 420,00
18	LÃ DE AÇO	UNID.	20	BOMBRIL	R\$ 2,80	R\$ 42,00
19	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID.	18	ECONÔMICO	R\$ 3,90	R\$ 58,50
20	LIMPA VIDRO	UND	40	VEJA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
21	LUVAS	UNID.	100	MULTUSO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	PÁ PARA LIXO COM CABO	UND	30	MILEVA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
23	PANO DE CHÃO 58X85 CM	UND	100	LIMPA MAIS	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	PAPEL HIGIENICO DE 16 X 4 UNID	PCT.	100	FLORAL	R\$ 5,50	R\$ 550,00
25	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDS	PCT.	50	ESCALA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
26	RODO SIMPLES COM CABO	UNID.	50	ESCOVA BRAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	SABÃO EM BARRA 1 KG	UNID.	50	RICCO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	SABÃO EM PÓ 500 G	UNID.	100	TIXAN IPÉ	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	SACO P/ LIXO 100 LTS	PCT	100	CATA LIXO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
30	SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT	40	CATA LIXO	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	200	CATA LIXO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	VASSOURA DE PIÇAÇA	UNID.	100	VARRE BEM	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
33	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	100	SANITE	R\$ 7,00	R\$ 700,00

**R\$ 17.358,70**

MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS

24.258.368/0001-12  
MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS - ME

Trav. Manoel Avelino Alves,  
168-B CEP: 68610-000  
Augusto Corrêa - PA



# MEIO A MEIO J.H

## J.H. M CUNHA -ME

CNPJ : 01.665.632/0001-37

AV. JOÃO BATISTA MONTEIRO, BOX 05 MERCADO MUNICIPAL

BAIRRO NAZARÉ -CEP 68610000

AUGUSTO CORREA -PA

Cotação de preço para um processo administrativo de higiene e limpeza da camara municipal de agosto correa.

Nº	HIGIENE LIMPEZA	RF	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UNID.	100	ECONÔMICO	R\$ 4,75	R\$ 475,00
2	ALCOOL LIQUÍDO 1 LT	UNID.	50	SOOL	R\$ 15,20	R\$ 760,00
3	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID.	50	LUMAR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID.	15	LUMAR	R\$ 18,00	R\$ 270,00
5	DESINFETANTE 1000 ML	UND	150	ECONÔMICO	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID.	120	BOM AR	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID.	100	DESODOR	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500 ML	UNID.	120	LIMPOL	R\$ 4,25	R\$ 510,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500 ML COM 24 UNID	UNID.	70	LIMPOL	R\$ 4,50	R\$ 315,00
10	ESCOVÃO DE PIAÇAÇA	UNID.	15	PENA PLUS	R\$ 15,00	R\$ 225,00
11	ESCOVINHA P/ LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UNID.	20	CONDOR	R\$ 5,20	R\$ 104,00
12	ESPANADOR P/ TETO	UNID.	20	CONDOR	R\$ 23,00	R\$ 460,00
13	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UNID.	80	BRILHUS	R\$ 1,50	R\$ 120,00
14	FÓSFORO	PCT	20	GUARANI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
15	FLANELA	UNID.	100	ITATEX	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA 45X69 CM	UNID.	50	ITATEX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	UNID.	30	BAYGON	R\$ 14,00	R\$ 420,00
18	LÃ DE AÇO	UNID.	20	BOMBRIL	R\$ 2,80	R\$ 56,00
19	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID.	18	ECONÔMICO	R\$ 3,90	R\$ 70,20
20	LIMPA VIDRO	UND	40	VEJA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
21	LUVAS	UNID.	100	MULTIUSO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	PÁ PARA LIXO COM CABO	UND	30	MILEVA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
23	PANO DE CHÃO 58X85 CM	UND	100	LIMPA MAIS	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	PAPEL HIGIENICO DE 16 X 4 UNID	PCT.	100	FLORAL	R\$ 5,50	R\$ 550,00
25	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDS	PCT.	50	ESCALA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
26	RODO SIMPLES COM CABO	UNID.	50	ESCOVA BRAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	SABÃO EM BARRA 1 KG	UNID.	50	RICO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	SABÃO EM PÓ 500 G	UNID.	100	TIXAN IPÊ	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	SACO P/ LIXO 100 LTS	PCT	100	CATA LIXO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT	40	CATA LIXO	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	200	CATA LIXO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UNID.	100	VARRE BEM	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
33	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	100	SANITE	R\$ 7,00	R\$ 700,00

**R\$ 17.427,70**

*João Batista Monteiro Cunha*  
**01.665.632/0001-37**  
 Av. João Batista Monteiro, Nazaré  
 Mercado Mun. Box 05  
 Augusto Correa - PA





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---



**DESPACHO**

À  
Vossa Excelência,  
**Sra. Salena Amorim de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**

**ASSUNTO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Excelentíssimo Presidente, venho por meio desta informar que valor admitido é decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite delimitar o valor máximo aceitável de acordo com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, segue abaixo o mapa de pesquisa de preços, na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Augusto Corrêa, 15 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO:73254002253 Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA SOUSA  
DO ROSÁRIO:73254002253

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Poder Legislativo Municipal  
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA DE AUGUSTO CORRÊA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.

DATA: 15 DE ABRIL DE 2021.

## MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	EMPRESAS					MENOR VALOR	EMPRESA
				MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	J.H. M CUNHA -ME	W.N DA S. PINHEIRO EIRELI-EPP				
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 4,75	R\$ 4,70	R\$ 4,50	R\$ 4,50	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	
2	ALCOOL LÍQUIDO 1 LT	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	
3	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	
4	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID	15	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	
5	DESINFETANTE 1000 ML	UNID	150	R\$ 7,65	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 7,65	R\$ 7,65	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	120	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 16,50	R\$ 16,00	R\$ 16,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 3,80	R\$ 3,50	R\$ 3,50	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	
8	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500 ML	UNID	120	R\$ 4,00	R\$ 4,25	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 4,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	
9	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500 ML COM 24 UNID	UNID	70	R\$ 4,50	R\$ 4,80	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS	





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

10	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UNID	15	R\$	15,00	R\$	17,00	R\$	16,00	R\$	15,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
11	ESCOVINHA P/ LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UNID	20	R\$	5,00	R\$	5,20	R\$	5,50	R\$	5,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
12	ESPANADOR P/ TETO	UNID	20	R\$	23,00	R\$	23,80	R\$	24,00	R\$	23,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
13	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UNID	80	R\$	1,50	R\$	1,90	R\$	1,75	R\$	1,50	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
14	FÓSFORO	PCT	20	R\$	6,00	R\$	6,50	R\$	7,00	R\$	6,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
15	FLANELA	UNID	100	R\$	7,00	R\$	7,80	R\$	7,50	R\$	7,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
16	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA 45X69 CM	UNID	50	R\$	5,00	R\$	6,00	R\$	5,50	R\$	5,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
17	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	UNID	30	R\$	14,00	R\$	15,00	R\$	15,90	R\$	14,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
18	LÃ DE AÇO	UNID	20	R\$	2,80	R\$	3,30	R\$	3,00	R\$	2,80	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
19	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID	18	R\$	3,90	R\$	4,00	R\$	4,20	R\$	3,90	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
20	LIMPA VIDRO	UNID	40	R\$	18,00	R\$	20,00	R\$	19,00	R\$	18,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
21	LUVAS	UNID	100	R\$	7,00	R\$	8,00	R\$	7,80	R\$	7,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
22	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID	30	R\$	10,00	R\$	12,00	R\$	11,00	R\$	10,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
23	PANO DE CHÃO 58X85CM	UNID	100	R\$	7,00	R\$	8,00	R\$	9,00	R\$	7,00	MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Poder Legislativo Municipal  
CNPJ: 04.557.278/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC.

DESPACHO

Augusto Corrêa, 15 de abril de 2021.

Ao  
Sr. Cléo Fernando Brito da Cunha  
Setor Financeiro

Assunto: verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário.

Prezado Senhor,

Com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S<sup>a</sup>. que determine ao Setor de Contabilidade que se manifeste sobre os seguintes aspectos:

- a) Se existe adequação orçamentária e financeira das despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e no Termo de Referência – TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.
- b) Se existe compatibilidade destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2021).
- c) Se existe saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Atenciosamente,

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:956052662  
68

Assinado de forma digital  
por SALENA AMORIM DE  
OLIVEIRA:95605266268

Salena Amorim de Oliveira  
Presidente da Câmara





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Poder Legislativo Municipal  
CNPJ: 04.557.278/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC.

**DESPACHO**

Augusto Corrêa, 16 de abril de 2021.

A  
Sra. Salena Amorim de Oliveira  
Presidente da Câmara

Assunto: **manifestação quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário.**

Sr. Presidente,

Atendendo à solicitação de V. S<sup>a</sup>. constante em Memorando em anexo para que este órgão manifeste-se sobre informamos que:

a) Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e no Termo de Referência – TR em apenso aos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Análise ao Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2021) verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nesta leis.

b) Levantamentos feitos no software de gestão orçamentária verificou-se haver **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas conforme extratos em anexo.

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Augusto Corrêa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Augusto Corrêa
PROGRAMA	01 031 0001 2.001- Manut. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- Material de Consumo

Pelo que opinamos pelo regular prosseguimento deste processo de geração de despesa.

Atenciosamente,

Cléo Fernando Brito da Cunha  
Diretor Financeiro



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Poder Legislativo Municipal  
CNPJ: 04.557.278/0001-15

---

Câmara Municipal  
Fls. 015  
Augusto Corrêa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da **Câmara Municipal de Augusto Corrêa**, tendo como base técnica o conteúdo do despacho expedido pelo Setor Financeiro (em apenso aos autos), **DECLARO** para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000-LRF, que as despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e no Termo de Referência – TR inclusos nos autos deste procedimento possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente (Exercício de 2021), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2021).

Augusto Corrêa-PA, 16 de abril de 2021.

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:95605266268 Assinado de forma digital  
por SALENA AMORIM DE  
OLIVEIRA:95605266268

**Salena Amorim de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto Corrêa-PA**, em obediência ao inciso XXII do art. 14 do Regimento Interno deste Órgão Legislativo, enquanto colegiado gestor da mesma;

**Considerando** a necessidade de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal;

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas – PGD e Termo de Referência – TR juntados aos autos;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira da despesa referida com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2018/2021), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2021); e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Resolve:**

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal, e à eficiência de suas atividades.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa, 16 de abril de 2021.

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:9560526626  
8

Assinado de forma digital  
por SALENA AMORIM DE  
OLIVEIRA:95605266268

**Salena Amorim de Oliveira**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA  
PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 014/2021 – SC/CMAC.

A Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve.

Art. 1º – Ficam designados os servidores, **ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO, JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO DIAS LOBO**, e, para sob a Presidência da 1ª compor, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, para o ano de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

Art. 2º – A Comissão ora criada, tem por finalidade promover os Processos Licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Art. 3º – As decisões da comissão serão adjudicadas pela mesma e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá torná-los sem efeitos, se assim o recomendar o interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

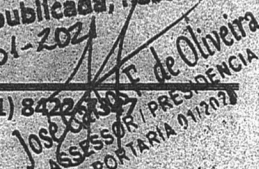
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, em 04 de Janeiro de 2021

  
**SAELENA AMORIM DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada, nesta data.  
Augusto Corrêa / Pa, 04-01-2021

Rodovia PA/454, km 8 s/nº – Bairro São Benedito – CEP 68610-000 Fone/Fax (91) 8422-4130  
CNPJ (MF) 04.557.278/0001-15

  
**José Carlos de Oliveira**  
ASSESSOR PRESIDENCIAL  
PORTARIA 014/2021





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o procedimento de dispensa de licitação que adiante se vê; então, para registrar, lavrei este termo. Eu *Alessandra Sousa do Rosário*, Presidente, o subscrevo.

Augusto Corrêa/PA, 19 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO ROSARIO:73254002253  
Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA SOUSA  
DO ROSARIO:73254002253

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

**DESPACHO**

À,  
Assessoria Jurídica

Junto ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para parecer jurídico quanto à escolha pela modalidade e MINUTA DO CONTRATO para fins de abertura de processo licitatório que versa sobre a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**COMUNICO** que optamos pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, baseado nos princípios da Lei Federal 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2019 (o qual atualiza os valores das modalidades de licitação) e demais legislações pertinentes.

**JUSTIFICATIVA:** a contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza desde que o mesmo apresente preço de mercado compatível com a realidade.

Aguardamos parecer para continuidade do processo licitatório.

Augusto Corrêa/PA, 19 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO  
Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO  
ROSÁRIO:73254002253 DO ROSÁRIO:73254002253  
Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**CONTRATO Nº XXXXXXXX-CMAC**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021-CMAC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 04.557.278/0001-15, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sra. Salena Amorim de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 956.052.662-68, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm ajustado o presente contrato administrativo de **material de higiene e limpeza**, a ser utilizado nas demandas da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no Estado do Pará, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no decreto nº 9.412/2018, combinada com as normas de direito público pertinentes, e subsidiariamente pela legislação civil em vigor, em decorrência do Procedimento Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2021-CMAC**, que vincula as partes, no molde das cláusulas que estipulam e aceitam, a seguir indicadas:

**DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** – O contratado venderá à contratante **material de higiene e limpeza**, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

**DA VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE ENTREGA**

**Cláusula Segunda** – Este contrato perdurará pelo período compreendido entre XX de XXXXXX a XX de XXXXXXX do ano de XXXX; podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, nos limites legais.

**Cláusula Terceira** – O contratado iniciará o fornecimento do combustível, a partir da assinatura deste contrato.

**Cláusula Quarta** – O fornecimento de **material de higiene e limpeza** ao contratante será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, a qualquer dia da semana, no estabelecimento do contratado, em seu horário de funcionamento, que compreenderá pelo menos 12 horas diárias, mediante apresentação da ordem ou requisição de fornecimento expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

**DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Quinta** – O contratante pagará ao contratado pelo fornecimento de **material de higiene e limpeza** estipulado neste contrato, o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, de forma parcelada, mensalmente, conforme a quantidade requisitada no mês anterior, até o 20º dia após o recebimento da Nota Fiscal e Recibo.





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa através de depósito bancário na conta corrente nº XXXXX, da Agência nº XXXXXXXXXX, do Banco do XXXXXXXX.

§ 2º. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á a correção monetária, conforme inflação apontada pelo INPC/IBGE, ou outro indexador oficial que o venha substituí-lo, (*pro rata die*), que será o produto resultante da multiplicação da fração diária desse índice do dia anterior ao pagamento, pelo número de dias em atraso; repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**Cláusula Sexta** – O contratado expedirá nota fiscal e recibo com antecedência de 05 dias do prazo para pagamento do valor mensal, referente ao combustível fornecido, devidamente assinados; cujos documentos serão convalidados pela comprovação do depósito na conta bancária referida na cláusula quinta.

**Cláusula Sétima** – Antes do pagamento de quaisquer valores, o efetivo recebimento do **material de higiene e limpeza** deverá ser atestado pela administração da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

**Cláusula Oitava** – Sobre os valores a serem pagos ao contratado, serão efetuados descontos previstos em lei, de natureza tributária; os quais serão devidamente discriminados na ordem de pagamento.

#### **DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Cláusula Nona** – Obriga-se o contratado às seguintes providências e procedimentos, além de outras obrigações previstas neste contrato:

I – abastecimento contínuo e ininterrupto da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, conforme as regras previstas neste contrato;

II – responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao do contratante ou a terceiros, pelo fornecimento de **material de higiene e limpeza**, ou que apresente vícios que causem danos ou riscos a quem utilizar o material;

III – a contratada deverá fornecer o **material de higiene e limpeza** de boa qualidade, e padrão quantitativo especificado pelo INMETRO;

IV – Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das quantidades e padrão de qualidade indicados neste contrato;

V – Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Augusto Corrêa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

VI – fornecer **material de higiene e limpeza**, mediante requisição em formulário ou talonário expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, contendo: data e assinatura do Presidente; indicação da quantidade de combustível em litros, em numerais e por extenso.

VII – fornecer requisição/cupom de crédito, para posterior abastecimento, caso a requisição fornecida pela Câmara não seja utilizada na integralidade, por qualquer motivo;

VIII – na insuficiência de **material de higiene e limpeza** para atender a requisição expedida, garantir o imediato abastecimento em outro estabelecimento congênere, com a mesma qualidade do produto contratado, sob sua inteira responsabilidade;

IX - aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% da quantidade de combustível indicada neste contrato, e valores proporcionais, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima** – Obriga-se o Contratante às seguintes providências e procedimentos, além de outras obrigações previstas neste contrato:

I – expedir requisições em papel timbrado da Câmara, assinadas pelo Presidente desta, que indique a data, quantidade de **material de higiene e limpeza**, em litros, em numerais e por extenso;

II – recusar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

III – acatar e providenciar o pagamento de todas as requisições por ele expedidas, independentemente de quem tenha recebido o **material de higiene e limpeza**;

IV – comunicar ao contratado qualquer suspeita de irregularidade na execução deste contrato, e requerer a este as providências cabíveis.

#### **DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima-Primeira** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente por ambos os signatários, sem incidência de multa ou indenização; ou unilateralmente, com justa causa (inadimplemento contratual) ou sem justa causa.

§ 1º. Ocorrendo rescisão sem justa causa, aquele que rescindir pagará multa na proporção de 7 % (sete por cento) do valor global do contrato, para a outra parte.

§ 2º. Havendo justa causa para rescisão contratual, o culpado pagará a proporção indicada no § 1º desta cláusula ao inocente.

§ 3º. Ocorrendo causas supervenientes, imprevistas, o contratante poderá, no uso de prerrogativas excepcionais, rescindir ou alterar o contrato unilateralmente, se convier ao interesse público, através de ato devidamente fundamentado; sem aplicação de qualquer penalidade ou indenização, conforme previsão contida nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; e poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, mediante comunicação escrita.

#### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima-Segunda** – Em caso de inexecução total das obrigações deste contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitar-se-á o contratado, sendo-lhe garantida ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do produto requisitado, a cada ocorrência de atraso;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando o contratado se recusar a cumprir as obrigações assumidas expressamente, e quando entregar o produto com especificações diversas daquelas definidas no contrato e no Edital, a cada ocorrência das causas;

IV – rescisão contratual;

V – suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pelo contratante, ou impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade, conforme prazo indicado.

§ 1º. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos do contratado, pendentes de pagamento pelo contratante; revertendo em favor da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

§ 2º. Não havendo crédito a ser pago para o contratado, o valor das multas aplicadas será inscrito na dívida ativa do Município de Augusto Corrêa, e cobrado mediante execução judicial.

§ 3º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de 5 dias úteis.

§ 4º. O pagamento das multas não eximirá a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, no prazo estipulado pela contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



§ 5º. O contratante deverá notificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; autuando-se o respectivo processo administrativo, que será pensado aos autos do processo licitatório;

§ 6º. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos concretos, facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Décima-Terceira** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: Exercício 2021 - Órgão: 01 - Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 0101- Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Décima-Quarta** – A fiscalização do CONTRATO, desde o início até o término, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, fica designado o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portaria nº **XXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lotado no Departamento Administrativo, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima-Quinta** – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Augusto Corrêa para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem os contratantes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, imbuídos do propósito de cumpri-lo fielmente, fazendo-o firme e valioso, o assinam na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor, sem emendas nem rasuras, para que produza seus efeitos legais.

AUGUSTO CORRÊA (PA), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## PARECER JURÍDICO

(Dispensa de licitação – Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93)

Parecer nº 009/2021

Processo Administrativo nº 2021041202-CMAC

Dispensa de licitação nº 09/2021

Trata-se de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de Materiais de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser adquirido, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas ; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa de mercado.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**  
(grifo nosso)

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 prevê que:

**“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)**

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”** grifo nosso



Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

Observa-se que o valor médio orçado da presente aquisição não extrapola o limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Além disso, cumpre ressaltar que, para fins do disposto no § 2º do art. 23 da LLC, conforme informado pela Contabilidade/Financeiro, não houve a realização de compras anteriores com o mesmo objeto que façam ultrapassar o limite previsto no dispositivo supra (§ 2º do art. 22 da LLC), a fim de demandar a instauração do competente procedimento licitatório para aquisição do serviço, encontrando, pois, amparo legal a dispensa de licitação, ora pretendida.

Como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: economia; desburocratização do procedimento licitatório e rapidez.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para a referida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado, além do contrato os quais foram elaborados em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.





É o parecer.

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, autoridade competente, para conhecimento e **DECISÃO/RATIFICAÇÃO** do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando, no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Augusto Corrêa, 20 de janeiro de 2021.

**FABIO ROGERIO  
DE OLIVEIRA** Assinado de forma digital por  
FABIO ROGERIO DE OLIVEIRA  
Dados: 2021.01.20 15:31:19  
-03'00'

---

**FÁBIO OLIVEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PA nº 25.159**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

Câmara Municipal  
Fl. 027  
Augusto Corrêa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**, CONVOCAMOS a empresa **MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.258.368/0001-12, com sede na Trav. Manoel Avelino Alves, nº 168, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, para apresentar documentação de Habilitação, no dia **21/04/2021** no prédio da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito a Rodovia PA 454, KM 8, S/N, São Benedito, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 20 de janeiro de 2021.

**ALESSANDRA SOUSA DO ROSARIO:73254002253** Assinado de forma digital  
por **ALESSANDRA SOUSA DO ROSARIO:73254002253**

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**JUNTADA DE DOC'S DE HABILITAÇÃO**

Juntamos aos autos do processo licitatório nº 009/2021-CMAC, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos referentes à habilitação da licitante.

Augusto Corrêa/PA, 21 de abril de 2021.

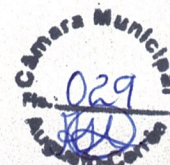
ALESSANDRA SOUSA  
DO  
ROSARIO:73254002253

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA SOUSA  
DO  
ROSARIO:73254002253

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS**



http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=emp%YnSCA96Cv4\_41px80Qccha-ve2-N72jyYD1IDmDwx\_3DMXCV  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15267148253-RAIMUNDO DE NAZARE RIBEIRO COSTA

MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1966, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 247.715.702-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1411405, órgão expedidor SSPII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, 168, SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA, PA, CEP 68610000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR RAIMUNDO DE NAZARE RIBEIRO COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1961, SOLTEIRO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 152.671.482-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4021697, Órgão Expedidor PC - PA, endereço: AVENIDA VISCONDE DE SOUSA FRANCO, 1526, CENTRO, BRAGANÇA, PA, CEP 68600000 titular da empresa MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101830516, com sede Travessa Manoel Avelino Alves, 168, B, Santa Cruz Augusto Corrêa, PA, CEP 68610000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.258.368/0001-12, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL**

Cláusula Primeira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

**DO OBJETO**

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

11/01/2021

Certifico o Registro em 11/01/2021  
Arquivamento 20000688370 de 11/01/2021 Protocolo 203570340 de 10/12/2020 NIRE 15101830516  
Nome da empresa MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 60018921954906





**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnS3CA9GCV4\_4Lpx80Qkchave2=K72jyVYD1Dm0wx\_BDMXov  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15267148253-RAIMUNDO DE NAZARE RIBEIRO COSTA

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

AUGUSTO CORREA-PA, 3 de dezembro de 2020.

MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS





[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.258.368/0001-12

**Razão Social:** MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS

**Endereço:** TRAV MANOEL AVELINO ALVES 168 B / SANTA CRUZ / AUGUSTO CORREA  
/ PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2021 a 14/08/2021

**Certificação Número:** 2021041701082834090710

Informação obtida em 04/05/2021 10:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

WKTZMIQQ

032  
Câmara Municipal  
Augusto Corrêa

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

## Nº 1021

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

1600000001046

CPF/CNPJ

24.258.368/0001-12

Nome/Razão Social

MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS

Endereço

TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, 168, B, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Requerida em: 14 de Abril de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 14 de Julho de 2021

Augusto Corrêa - PA, 14 de Abril de 2021

  
João Duda M. da Silva

DIRETOR DE TRIBUTOS

JOAO DUDA MENDONÇA DA SILVA

Diretor de Departamento



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.pa.augustocorrea/UC0035validarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Camara Municipal  
Fl. 033  
Augusto Correa

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.258.368/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/02/2016
NOME EMPRESARIAL MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANCO MERCANTIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV MANOEL AVELINO ALVES	NÚMERO 168	COMPLEMENTO B
CEP 68.610-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO AUGUSTO CORREA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (91) 8036-6154	UF PA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 09:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 24.258.368/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:38:04 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **17CD.8178.1DAD.8023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação  
JHXEJLZB  
Número  
1658  
Exercício  
2021

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social  
MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS  
Inscrição Municipal  
160000001046

Nome Fantasia  
BRANCO MERCANTIL

Endereço  
TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, 168, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

Atividade Principal  
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNPJ  
24.258.368/0001-12  
Nº da Inscrição do Imóvel  
712

Área do Terreno (m²)  
351,00  
Área Total Construída (m²)  
185,29

Área Utilizada (m²)  
35,00  
Horário de Funcionamento  
De 07:00 Às 18:00

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão  
14/01/2021  
Data de Validade  
31/12/2021

Francisco Edinaldo de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Rodrigo Silva de Araújo  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ da Prefeitura : 04.873.600/0001-15  
PRAÇA São Miguel, 60, CENTRO, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:  
<http://tributario.aspec.com.br/portal.pa.augustocorrea/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTO CORRÊA  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de BRANCO MERCANTIL, CNPJ 24.258.368/0001-12, residente em TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, 168, BAIRRO SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 7 janeiro 2021

CAIO CEZAR SOUZA SODRE  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AUGUSTO CORREA  
COMARCA DE AUGUSTO CORRÊA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 07/01/2021 09:43:04

CONTROLE: 01070907807125

Válida até 07/04/2021 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (caio.sodre)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS

**Inscrição Estadual:** 15.516.341-8

**CNPJ:** 24.258.368/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:42:25 do dia 23/12/2020

**Válida até:** 21/06/2021

**Número da Certidão:** 702020080901291-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 2E10B091.0760E250.BD8DE6A1.E82EDE3E

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Câmara Munic.  
038  
Fig.  
Augusto Costa



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Licitação da Câmara de Augusto Corrêa, consoante autorização do Sra. Salena Amorim de Oliveira, Presidente da câmara, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto nº 9.412/2018, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

### **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, assim como no Decreto nº 9.412/2018, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**I – OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

**II – CONTRATADO:** MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.258.368/0001-12, com sede na Trav. Manoel Avelino Alves, nº 168, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA;

**III - Razão da Escolha do Fornecedor:** Foi escolhida por ter oferecido o menor preço, por Material de Gênero Alimentício, e apresentar os documentos básicos de habilitação exigidos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---



**IV - Justificativa do Preço:** o preço praticado é de mercado, conforme se pode aferir pela comparação dos preços da planilha comparativa de preços, juntada aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da controladoria interna e Assessoria Jurídica posterior ratificação do Exma. Sra. Salena Amorim de Oliveira-Presidente da Câmara, para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Augusto Corrêa/PA, 21 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO:73254002253 Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO:73254002253

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---



**DESPACHO**

**A**  
**Sta. Christyelle Andrade Teixeira**  
**CONTROLADOR INTERNO**

Senhor Controlador,

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos para análise e manifestação através de Parecer Técnico em apreciação aos procedimentos adotados para **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, mediante procedimento de **Dispensa de Licitação nº 009/2021-CMAC**, no qual foi escolhida a empresa: **MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.258.368/0001-12, vencedora do item 01, com o valor total R\$ 17.358,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Outrossim, solicitamos que após a emissão do Parecer Técnico, encaminhe os autos a Assessoria Jurídica, para que esta formule o parecer final do presente Processo, e assim balizar o Legislativo Municipal, para a respectiva **RATIFICAÇÃO**.

Atenciosamente,

Augusto Corrêa/PA, 21 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO  
Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA SOUSA  
DO ROSÁRIO:73254002253

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



**PARECER CONTROLE INTERNO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº 2021041202-CMAC</b>
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 009/2021-CMAC</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.</b>

**01. RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com o intuito de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Constam na instrução do Processo Administrativo Nº 2021041202-CMAC de 12 de abril de 2021, oriundo do Sr. **CLÉO FERNANDO BRITO DA CUNHA**, que solicita autorização para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa. ; Solicitação de pesquisa de preço (mínimo de três propostas) e elaboração de mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado do serviço; Propostas e mapa comparativo de preços; Requerimento ao Setor Financeiro para verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário; Resposta do Setor Financeiro quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração do Presidente da Câmara quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa e autorização para a realização da despesa; Autuação do processo; Cópia da publicação da Portaria que designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Augusto Corrêa; Despacho da Comissão Permanente de Licitação encaminhando os autos para a Assessoria Jurídica; Parecer Jurídico; convocação da empresa escolhida; juntada de documentação; justificativa da escolha; declaração de Dispensa de Licitação; envio para parecer do Controle Interno; Despacho da CPL para análise do Controle Interno.

É o relatório

**02. ANÁLISE**

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

A Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, versa sobre a Dispensa de Licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Dessa forma, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**03. CONCLUSÃO**

Isto posto, após análise integral da licitação, o Processo Administrativo Nº 2021041202-CMAC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da lei n.º 8.666/93, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

Augusto Corrêa/PA, 22 de abril de 2021.

*Christyelle Andrade Teixeira*  
Christyelle Andrade Teixeira  
Controladora Interna  
Port. 02/2021  
Controladora Interna





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

Câmara Munic.  
Fls.: 044  
Augusto Corrêa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, assim como no Decreto nº 9.412/2018. A Dispensa refere-se à Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no valor total de R\$ 17.358,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2021041202. Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93, assim como no Decreto nº 9.412/2018 somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.258.368/0001-12, com sede na Trav. Manoel Avelino Alves, nº 168, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 22 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO:73254002253  
Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA SOUSA  
DO ROSÁRIO:73254002253  
Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Poder Legislativo Municipal  
CNPJ: 04.557.278/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de adquirir combustível para uso nos veículos automotores a serviço deste Parlamento, enquanto se processam os trâmites licitatórios para escolher o fornecedor definitivo;

Tendo em vista que foi constatada a existência de certidão falsa nos documentos de habilitação do fornecedor do ano anterior, cuja circunstância o desqualificou para estender o contrato vigente no exercício de 2018, nos limites legais;

Observando que a realização de novo procedimento toma um tempo considerável, enquanto as necessidades de transporte do Parlamento são urgentes, e não podem ser postergadas sem prejuízo às atividades legislativas;

Confirmada a disponibilidade orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, conforme atestou o setor competente;

Tomando como referência a pesquisa de mercado que conduziu à escolha da empresa que ofertou o menor preço, a qual apresentou documentos de habilitação, capacidade técnica e econômica exigidos, que se encontram nos autos;

Atentando à justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos integrantes dos autos;

**Resolve:**

Art. Ratificar a justificativa para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, e o Parecer Jurídico apresentado nos autos que orientam pela Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto nº 9.412/2018;

Art. 2º. Determinar a contratação da empresa **MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.258.368/0001-12, com sede na Trav. Manoel Avelino Alves, nº 168, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, pelo valor total de R\$ 17.358,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Art. 3º. Determinar ao setor competente que proceda a publicação, como de estilo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura desta ratificação; também que prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa, 23 de abril de 2021.

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:95605266  
268

Assinado de forma digital  
por SALENA AMORIM DE  
OLIVEIRA:95605266268

**Salena Amorim de Oliveira**  
Presidente da Câmara



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade e Fundamento da Contratação Direta:** Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto nº 9.412/2018.

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME.

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

**Valor Global:** R\$ 17.358,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

**Data de Ratificação:** 23 de abril de 2021.

**Ordenador Responsável:** Salena Amorim de Oliveira.

**CERTIFICO** a publicação deste extrato no mural de avisos da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Augusto Corrêa, 23 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO  
ROSARIO:73254002253

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA SOUSA  
DO  
ROSARIO:73254002253

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de AUGUSTO CORRÊA/PA, através da CÂMARA MUNICIPAL, convoca a empresa: MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME, (CNPJ Nº 24.258.368/0001-12), para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Augusto Corrêa, 23 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO:73254002253  
Assinado de forma digital por ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO:73254002253

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**  
**CONTRATO Nº 2021042602-CMAC**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 009/2021-CMAC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** E A EMPRESA **MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.557.278/0001-15, representada pelo Presidente Sra. **SALENA AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 956.052.662-68 e Carteira de Identidade nº 6823044 - PC/PA, residente e domiciliada na Av. João B. Monteiro, nº 476, Altos, Augusto Corrêa/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.258.368/0001-12, com sede na Trav. Manoel Avelino Alves, nº 168, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS**, inscrito no C.P.F. nº 247.715.702-72, têm ajustado o presente contrato administrativo de **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no Estado do Pará, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, assim como no decreto nº 9.412/2018, combinada com as normas de direito público pertinentes, e subsidiariamente pela legislação civil em vigor em decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021-CMAC**, que vincula as partes, no molde das cláusulas que estipulam e aceitam, a seguir indicadas:

**DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** – O contratado venderá à contratante **Material de Higiene e Limpeza**, para atender às necessidades de fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	AGUA SANITÁRIA 1 LT	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
02	ALCOOL LIQUIDO 1 LT	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
03	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
04	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
05	DESINFETANTE 1000 ML	UNID	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
07	DESODORIZADOR SANITARIO	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
08	DETERGENTE LIQUIDO COMUM 500 ML	UNID	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
09	DETERGENTE LIQUIDO DE COCO 500 ML COM 24 UNID	UNID	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
10	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UNID	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
11	ESCOVINHA P/ LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
12	ESPANADOR P/ TETO	UNID	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
13	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UNID	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
14	FOSFORO	PCT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
15	FLANELA	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA 45X69 CM	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	UNID	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
18	LÁ DE AÇO	UNID	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
19	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	18	R\$ 3,90	R\$ 70,20
20	LIMPA VIDRO	UNID	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
21	LUVAS	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
23	PANO DE CHÃO 58X85 CM	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



24	PAPEL HIGIENICO DE 16 X 4 UNID	PCT	100	R\$	5,50	R\$	550,00
25	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDS	PCT	50	R\$	6,50	R\$	325,00
26	RODO SIMPLES COM CABO	UNID	50	R\$	10,00	R\$	500,00
27	SABÃO EM BARRA 1 KG	UNID	50	R\$	8,00	R\$	400,00
28	SABÃO EM PÓ 500 G	UNID	100	R\$	7,00	R\$	700,00
29	SACO P/ LIXO 100 LTS	UNID	100	R\$	6,00	R\$	600,00
30	SACO P/ LIXO 30 LTS	UNID	40	R\$	4,00	R\$	160,00
31	SACO P/ LIXO 50 LTS	UNID	200	R\$	5,00	R\$	1.000,00
32	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	100	R\$	13,00	R\$	1.300,00
33	VASSOURINHA PARA VASO SANITARIO	UNID	100	R\$	7,00	R\$	700,00

### **DA VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE ENTREGA**

**Cláusula Segunda** – Este contrato perdurará pelo período compreendido entre 26 de abril a 31 de dezembro do ano de 2021; podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, nos limites legais.

**Cláusula Terceira** – O contratado iniciará o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, a partir da assinatura deste contrato.

**Cláusula Quarta** – O fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza ao contratante será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, a qualquer dia da semana, no estabelecimento do contratado, em seu horário de funcionamento, mediante apresentação da ordem ou requisição de fornecimento expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

### **DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Quinta** – O contratante pagará ao contratado pelo fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza estipulado neste contrato, o valor global de **R\$ 17.358,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, de forma parcelada, mensalmente, conforme a quantidade requisitada no mês anterior, até o 20º dia após o recebimento da Nota Fiscal e Recibo.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa através de depósito bancário na conta corrente nº 3524-6, da Agência nº 5728-2, do Banco do Bradesco.

§ 2º. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á a correção monetária, conforme inflação apontada pelo INPC/IBGE, ou outro indexador oficial que o venha substituí-lo, (*pro rata die*), que será o produto resultante da multiplicação da fração diária desse índice do dia anterior ao pagamento, pelo número de dias em atraso; repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**Cláusula Sexta** – O contratado expedirá nota fiscal e recibo com antecedência de 05 dias do prazo para pagamento do valor mensal, referente ao fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, devidamente assinados: cujos documentos serão convalidados pela comprovação do depósito na conta bancária referida na cláusula quinta.

**Cláusula Sétima** – Antes do pagamento de quaisquer valores, o efetivo recebimento dos Materiais de Higiene e Limpeza deverá ser atestado pela administração da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

**Cláusula Oitava** – Sobre os valores a serem pagos ao contratado, serão efetuados descontos previstos em lei, de natureza tributária; os quais serão devidamente discriminados na ordem de pagamento.

### **DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Cláusula Nona** – Obriga-se o contratado às seguintes providências e procedimentos, além de outras obrigações previstas neste contrato:

I – abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, conforme as regras previstas neste contrato;

II – responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos do contratante ou





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



a terceiros, pelo fornecimento de combustível adulterado, ou que apresente vícios que causem danos ou riscos a quem utilizar o combustível;

III – a contratada deverá fornecer o material de higiene e limpeza de boa qualidade, dentro dos padrão quantitativo especificado pelo INMETRO;

IV – Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das quantidades e padrão de qualidade indicados neste contrato;

V – Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Augusto Corrêa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

VI – fornecer o material de higiene e limpeza, mediante requisição em formulário ou talonário expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, contendo: data e assinatura do Presidente; indicação da quantidade de material de higiene e limpeza, em numerais e por extenso.

VII – fornecer requisição/cupom de crédito, para posterior abastecimento, caso a requisição fornecida pela Câmara não seja utilizada na integralidade, por qualquer motivo;

VIII – na insuficiência de material de higiene e limpeza para atender a requisição expedida, garantir o imediato abastecimento em outro estabelecimento congênere, com a mesma qualidade do produto contratado, sob sua inteira responsabilidade;

IX - aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% da quantidade de material de higiene e limpeza indicada neste contrato, e valores proporcionais, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima** – Obriga-se o Contratante às seguintes providências e procedimentos, além de outras obrigações previstas neste contrato:

I – expedir requisições em papel timbrado da Câmara, assinadas pelo Presidente desta, que indique a data, quantidade de material de higiene e limpeza, em numerais e por extenso;

II – recusar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

III – acatar e providenciar o pagamento de todas as requisições por ele expedidas, independentemente de quem tenha recebido o combustível;

IV – comunicar ao contratado qualquer suspeita de irregularidade na execução deste contrato, e requerer a este as providências cabíveis.

#### **DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima-Primeira** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente por ambos os signatários, sem incidência de multa ou indenização; ou unilateralmente, com justa causa ( inadimplemento contratual) ou sem justa causa.

§ 1º. Ocorrendo rescisão sem justa causa, aquele que rescindir pagará multa na proporção de 7 % (sete por cento) do valor global do contrato, para a outra parte.

§ 2º. Havendo justa causa para rescisão contratual, o culpado pagará a proporção indicada no § 1º desta cláusula ao inocente.

§ 3º. Ocorrendo causas supervenientes, imprevistas, o contratante poderá, no uso de prerrogativas excepcionais, rescindir ou alterar o contrato unilateralmente, se convier ao interesse público, através de ato devidamente fundamentado; sem aplicação de qualquer penalidade ou





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



indenização, conforme previsão contida nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; e poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, mediante comunicação escrita.

#### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima-Segunda** – Em caso de inexecução total das obrigações deste contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitar-se-á o contratado, sendo-lhe garantida ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do produto requisitado, a cada ocorrência de atraso;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando o contratado se recusar a cumprir as obrigações assumidas expressamente, e quando entregar o produto com especificações diversas daquelas definidas no contrato e no Edital, a cada ocorrência das causas;

IV – rescisão contratual;

V – suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pelo contratante, ou impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade, conforme prazo indicado.

§ 1º. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos do contratado, pendentes de pagamento pelo contratante; revertendo em favor da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

§ 2º. Não havendo crédito a ser pago para o contratado, o valor das multas aplicadas será inscrito na dívida ativa do Município de Augusto Corrêa, e cobrado mediante execução judicial.

§ 3º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de 5 dias úteis.

§ 4º. O pagamento das multas não eximirá a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, no prazo estipulado pela contratante.

§ 5º. O contratante deverá notificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; autuando-se o respectivo processo administrativo, que será apensado aos autos do processo licitatório;

§ 6º. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos concretos, facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Décima-Terceira** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: Exercício 2021 - Órgão: 01 - Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 0101- Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Décima-Quarta** – A fiscalização do CONTRATO, desde o início até o término, atuará no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



**CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, fica designado o servidor **LUIS MIZAELE FERREIRA DO NASCIMENTO**, Portaria nº 009/2021, RG nº 3323921-SSP/PA e CPF nº 634.896.942-87, lotado no Departamento Administrativo, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

**Cláusula Décima-Quinta** – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Augusto Corrêa para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

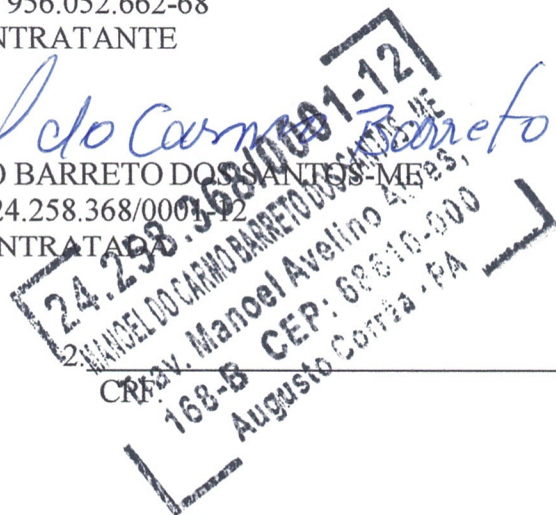
E por estarem os contratantes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, imbuídos do propósito de cumpri-lo fielmente, fazendo-o firme e valioso, o assinam na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor, sem emendas nem rasuras, para que produza seus efeitos legais.

Augusto Corrêa/PA, 26 de abril de 2021.

**SALENA AMORIM DE OLIVEIRA**: 9560526626  
 Assinado de forma digital por SALENA AMORIM DE OLIVEIRA: 95605266268

CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
 CNPJ 04.557.278/0001-15  
 SALENA AMORIM DE OLIVEIRA  
 CPF nº 956.052.662-68  
 CONTRATANTE

*Manoel do Carmo Barreto Santos*  
 MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS - ME  
 CNPJ nº 24.258.368/0001-12  
 CONTRATADO



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**  
**OBJETO: VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO..... Nº 2021042602**

**ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**CONTRATANTE..... CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE AUGUSTO CORRÊA.**

**CONTRATADA.....: MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 24.258.368/0001-12.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 17.358,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2021 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA..... : 26 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA..... : 26 de abril de 2021.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041202-CMAC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMAC**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade na Imprensa Oficial o extrato referente ao contrato firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** e **MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS-ME**, contrato nº 2021042602-CMAC, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 009/2021-CMAC.

Augusto Corrêa/PA, 26 de abril de 2021.

ALESSANDRA SOUSA DO  
ROSARIO:73254002253

Assinado de forma  
digital por ALESSANDRA  
SOUSA DO  
ROSARIO:73254002253

Alessandra Sousa do Rosário  
Comissão de Licitação  
Presidente